



LEI Nº 496, DE 08 DE ABRIL DE 1982

(Dispõe sobre Subvenções Sociais)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar, por Decreto e nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 491, de 24 de novembro de 1981 (Orçamento Municipal para o Exercício de 1982), a distribuição de Subvenções Sociais às entidades de utilidade pública municipal.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA RUBENS DE SOUZA, em 08 DE ABRIL DE 1982

Waldec Ávila
WALDEC ÁVILA - 2º Secretário

João Bosco Furtado da Silva
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA - 1º Secretário

Devanir Bastos
DEVANIR BASTOS - Vice-Presidente

Sebastião Fraga
SEBASTIÃO FRAGA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 08 de abril de 1982

Rui Carlos de Moraes